


**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E  
A2D CONSULTING, LDA.**

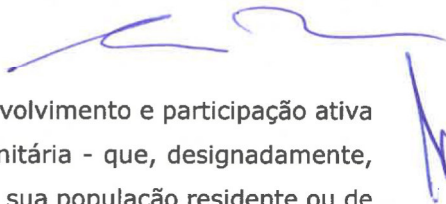
**OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Adelino Miguel Lino Moreira Reis, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

**Segunda:** A2D CONSULTING, LDA., Pessoa Coletiva n.º 513737286, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede no Leap Center, Espaço Amoreiras, Rua D. João V, N.º 24, 1.03, freguesia de Ourique, concelho de Lisboa, adiante designada por Segunda Outorgante, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Alexandre José Nilo Fonseca, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial [REDACTED]

**CONSIDERANDOS**

- A) O Programa EUSOUDIGITAL (doravante abreviadamente designado de "Programa") é uma iniciativa que junta o Estado Português através da Estrutura de Missão Portugal Digital, a Caixa Geral de Depósitos e o MUDA – Movimento pela Utilização Digital Ativa, sendo cofinanciado pelo 'Portugal 2020 e pelo Fundo Social Europeu da União Europeia';
- B) O Programa tem o objetivo de promover a capacitação digital de 1 milhão de adultos em Portugal até ao final de 2023, através do desenvolvimento de uma rede de mais de 30 000 voluntários, apoiados em mais de 1 500 Centros que estão a ser criados a nível nacional;
- C) O Programa propõe-se trabalhar com pessoas que não têm, atualmente, qualquer interação com o mundo online, em particular, adultos acima dos 45 anos, e que pretendam adquirir competências digitais básicas essenciais ao dia-a-dia, permitindo uma melhor adaptação às novas realidades de emprego que dependem do acesso à internet, e o combate ao isolamento através de ferramentas digitais de comunicação;
- D) O Programa concretiza-se através da execução de ações administradas por Mentores, as quais irão ter lugar em organizações de proximidade comunitária (adiante também designadas por "Centros EUSOUDIGITAL");

- 
- E) A concretização dos desígnios acima identificados só é possível com o envolvimento e participação ativa de parceiros da comunidade local - organizações de proximidade comunitária - que, designadamente, dispõem de espaços equipados, de capacidade efetiva de mobilização da sua população residente ou de mobilização de Mentores;
- F) A A2D é a entidade com competências de implementação do Programa EUSOUDIGITAL, a quem foi atribuída a missão de dar cumprimento aos objetivos do mesmo, nos termos do Plano de Ação para a concretização do Programa;
- G) O Município assume-se, nos termos e para os efeitos do presente Protocolo, como um Centro EUSOUDIGITAL;
- H) Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, compete ao Primeiro Outorgante “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos;
- I) A presente iniciativa, por corresponder a um projeto inovador em matéria de tecnologia e competências digitais, pondo-a ao serviço da comunidade e contribuindo para uma oferta inovadora e diversificada, que alia instituições de referência, assume interesse para o Município.

Tendo presente os considerandos descritos, é mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULAS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto**

Pelo presente Protocolo, as Partes acordam em estabelecer formas de cooperação que permitam dar cumprimento às finalidades do Programa EUSOUDIGITAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Duração**

Este Protocolo vigora desde a data da sua assinatura pelas partes até ao dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado ou renovado por acordo escrito entre ambas.



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Compromissos assumidos pelo Município**

Pelo presente Protocolo, o Município compromete-se, nomeadamente, a:

- a) Disponibilizar, ou colaborar na identificação de espaços adequados que possam ser disponibilizados, a título gratuito, para a implementação das sessões de capacitação enquadráveis no âmbito do Programa, devendo os mesmos estar equipados, sempre que possível, com computadores, energia elétrica e acesso à Internet;
- b) Angariar voluntários e alunos, bem como a realizar as sessões de capacitação constantes do **Plano de Ação** definido no **Anexo I**;
- c) Promover e divulgar na sua comunidade, e dentro do seu raio geográfico e institucional de ação, as iniciativas e sessões formativas que sejam conduzidas no âmbito do Programa;
- d) Divulgar internamente o Programa, para mobilizar voluntários da sua organização que possam integrar o núcleo de voluntariado local para implementar as sessões de capacitação.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Compromissos assumidos pela A2D**

Pelo presente Protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se, nomeadamente, a:

- a) Disponibilizar, gratuitamente, uma plataforma digital de apoio à gestão de inscrição de Mentores e Alunos e à realização das sessões de capacitação enquadráveis no âmbito do Programa;
- b) Fornecer, gratuitamente, os manuais e documentação de suporte à formação a ministrar, no âmbito do Programa;
- c) Conceder apoio na formação de Mentores através da realização de sessões presenciais e/ou online;
- d) Divulgar os termos e âmbito do presente Protocolo, pelos meios e canais que entenda mais adequados.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Não onerosidade**

A celebração do presente Protocolo não obriga, as Partes ao pagamento de qualquer contrapartida, seja de que natureza for, quanto à colaboração aqui acordada.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Rescisão**

- a) Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à

Segunda Outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

- b) A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Resolução**

- a) O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- b) A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Disposições Gerais**

- a) Do presente Protocolo não resulta a transmissão de quaisquer direitos de propriedade intelectual para o Primeiro Outorgante, designadamente sobre as marcas, patentes ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da propriedade da Segunda Outorgante.
- b) Em caso algum, ficam as partes vinculadas, pelo presente Protocolo, a celebrar futuramente quaisquer negócios jurídicos.
- c) Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Protocolo, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

As partes declaram aceitar o presente Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

Este Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 02 de maio de 2022 (Deliberação n.º 81/2022) é composto por 6 (seis) páginas, sendo assinado e rubricado pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.



Espinho, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.


Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho  
Miguel Adelino Lino Moreira Reis



Pela A2D CONSULTING, LDA.,



O Sócio-Gerente,  
Alexandre José Nilo Fonseca

**ANEXOS:**

- Certidão da deliberação da Câmara Municipal de Espinho n.º 81/2022 – RC de 02-05-2022;
- Anexo 1

NIPG 3920/22

**ANEXO I****Plano de Ação Centro EUSOUDIGITAL**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) da Cláusula Terceira do presente Protocolo, e de acordo com as especificações abaixo descritas, ficam definidos os seguintes objetivos para o Centro EUSOUDIGITAL do Município de Espinho:

**Horário de Funcionamento \***

	segunda	N.º	terça	N.º	quarta	N.º	quinta	N.º	sexta	N.º	sábado	N.º	domingo	N.º
09h-11h			X				X							
11h-13h														
13h-15h														
15h-17h														
17h-19h														

\* Poderá ser alterado em caso de ajustamento face às necessidades sentidas no decorrer do Programa.

**Modelo de Implementação**

Os objetivos do Projeto preveem a capacitação de um número médio de 30 (trinta) alunos/mês, tendo por base um racional de 5 (cinco) mentores que realizarão 6 (seis) sessões de capacitação/mês, por mentor.

NIPG 3920/22

**Reunião Ordinária de Câmara de 2/05/2022**

**Deliberação Nº 81/2022: Celebração de "Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e A2D Consulting, Lda."**

Presente a informação n.º 1120/2022 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o exposto na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em anexo, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar protocolo de colaboração com a "A2D Consulting, Lda.", de acordo com os considerandos e termos nele fixados.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves